



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 679/81 De, 26 de Fevereiro de 1.981

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

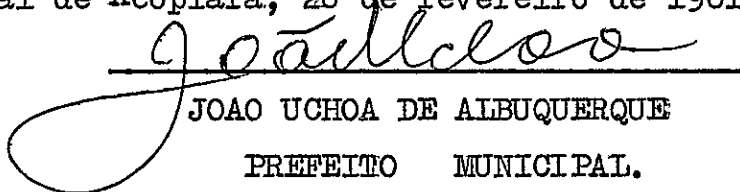
ART. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, de uma maneira geral, obedecendo-se ao seguinte critério:

- I - para os servidores com vencimentos até Cr\$4.000,00 aumento de 40% (quarenta por cento);
- II - para os que percebem vencimentos acima de Cr\$4.000,00 até / Cr\$6.000,00 aumento de 35% (trinta e cinco por cento) e,
- III - para os servidores com vencimentos superior a Cr\$6.000,00 / aumento de 30% (trinta por cento).

ART. 2 - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações que se tornarem insuficientes para o pagamento dos funcionários municipais, durante o corrente exercício.

ART. 3 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 (dois) de fevereiro, com efeito retroagido.

Faço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 26 de fevereiro de 1981.


JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 679/81 De, 26 de Fevereiro de 1981

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

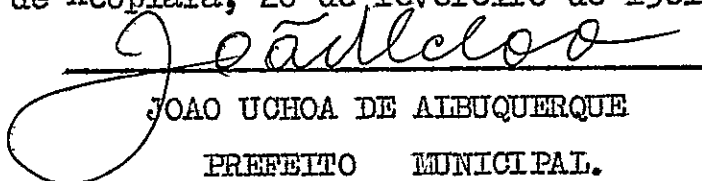
ART. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, de uma maneira geral, obedecendo-se ao seguinte critério:

- I - para os servidores com vencimentos até Cr\$4.000,00 aumento de 40% (quarenta por cento);
- II - para os que percebem vencimentos acima de Cr\$4.000,00 até / Cr\$6.000,00 aumento de 35% (trinta e cinco por cento) e,
- III - para os servidores com vencimentos superior a Cr\$6.000,00 / aumento de 30% (trinta por cento).

ART. 2 - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações que se tornarem insuficientes para o pagamento dos funcionários municipais, durante o corrente exercício.

ART. 3 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 (dois) de fevereiro, com efeito retroagido.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 26 de fevereiro de 1981.


JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL.